

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO****Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região****PREGÃO ELETRÔNICO 28/2012****PROCESSO - TRT/DSAA/014/2012**

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO:

Contratação de empresa localizada no município de Belo Horizonte, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores das marcas Fiat, GM, Renault, Peugeot, Nissan e Toyota, com fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) genuíno(s), assim como serviços de guincho, para a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região do TRT 3ª. Região, conforme especificações deste edital.

**FORMA E
REGIME DE
EXECUÇÃO****EXECUÇÃO INDIRETA
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO****TIPO DE
LICITAÇÃO****MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE****LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E
ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO****27 DE AGOSTO DE 2012 - 13 HORAS****DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES****27 DE AGOSTO DE 2012 -13:30 HORAS****OBTENÇÃO DO EDITAL****TRT**

DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**Edital e os Anexos I e II com 53 páginas e minuta contratual.**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 –NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 14 – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 18 – DA GARANTIA
- ITEM 19 – DOS VALORES ANUAIS ESTIMADOS
- ITEM 20 – DOS PREÇOS
- ITEM 21 – PAGAMENTO
- ITEM 22 – SANÇÕES
- ITEM 23 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
- MINUTA CONTRATUAL Lei nº 8.666/93



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa localizada no município de Belo Horizonte, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores das marcas Fiat, GM, Renault, Peugeot, Nissan e Toyota, com fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) genuíno(s), assim como serviços de guincho, para a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme especificações deste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 000571 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – 339039 - Outros Serviços.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, e em conformidade com a planilha de formação de preços contida no Anexo II deste edital (que corresponde ao Anexo 2 do Termo de Referência).

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 9.2.

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- a) habilitação jurídica
- b) regularidade fiscal e trabalhista
- c) qualificação técnica
- d) qualificação econômica e financeira
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>.
> **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.
- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.16 do Edital.

8.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

8.7.1 - Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.7.2 - Declaração de que possui mão-de-obra especializada para executar os serviços nos veículos, obedecendo às especificidades de cada marca e modelo, bem como de que possui oficina no município de Belo Horizonte, com instalações, aparelhamento e ferramentas



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

necessárias para a execução dos trabalhos, como: equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos, equipamentos para regulação eletrônica de motor (scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro), manômetro para linha de combustível, elevador hidráulico ou elétrico para suspensão dos veículos constantes neste Termo, equipamento para alinhamento e balanceamento de rodas e estufa de pintura para veículos.

8.7.3 - Declaração de que dispõe de espaço físico coberto para acomodação de, no mínimo, 05 (cinco) veículos, simultaneamente, e que oferecerá segurança aos veículos do Tribunal durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade, a fim de garantir a conservação e segurança do bem público.

8.7.4 - Declaração de que disponibiliza de serviço de reboque durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atender os veículos que se encontrarem em Belo Horizonte ou Região Metropolitana.

8.8 – A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

10.8.1

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

8.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.12 - Os documentos emitidos por meio eletrônico terão a veracidade e a validade confirmadas eletronicamente. Os demais documentos deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.17 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) proposta comercial ajustada ao lance, na forma do subitem 9.2.3;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF, com relevância os documento do subitem 8.7 – Qualificação Técnica, ou que estejam com validade vencida;
- d) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.2.2 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.3 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do serviço licitado e os dados da licitante adjudicatária, tais como:

a) razão social, número do CNPJ;

b) dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,

9.2.3.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.3.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.4 – Para fins de assinatura da proposta e do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.5 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.6 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas a, b, c ou d do item 9.2** acima.

9.2.6.1 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone n. (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II do edital (que corresponde ao Anexo I do Termo de Referência).

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1.
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/2006 e no subitem 10.5 deste Edital.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 9.2 do Edital.

10.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total, para cada lote, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o(s) proponente(s) vencedor(es) para assinatura do Contrato e para retirada da nota de empenho.

12.1.1 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

12.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.

12.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- O termo inicial do contrato, relativamente a cada marca de veículo especificada neste edital, dar-se-á a partir das datas previstas nos subitens 4.2 a 4.3 do Termo de Referência (Anexo II).

13.2 – O prazo referido no item 13.1 terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

13.3 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

13.4 - Os valores poderão ser reajustados anualmente pelo INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ou pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001.

14 – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços a serem executados encontram-se descritos no Termo de Referência (Anexo II).

14.2 - A contratada deverá emitir orçamento prévio para realização dos serviços e/ou peças a serem substituídas, bem como executar os serviços, nos prazos estabelecidos no item 5.5 do Termo de Referência (Anexo II).

14.3 - O local de execução dos serviços será a oficina da Contratada, ou em casos excepcionais, poderão ser realizados nas dependências da contratante, mediante autorização expressa da Subsecretaria de Transportes do TRT 3ª. Região, ou no local onde se encontrar o veículo, quando houver impossibilidade de deslocamento / reboque.

14.4 – A contratada deverá refazer, sem ônus adicional à contratante, na metade do prazo inicialmente estipulado, todos os serviços considerados insatisfatórios, que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções, sem prejuízo das garantias previstas no instrumento contratual;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

14.5 - Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, pela Subsecretaria de Transporte, depois de verificada a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituídos.
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, que atestará a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s).

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 – Prestar os serviços de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital e instrumento contratual, **observando além das abaixo descritas, as obrigações estabelecidas no item 08 (oito) das especificações técnicas, Anexo II do edital.**

15.2 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.

15.3 – Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

15.4 – Manter durante a vigência do contrato, as condições comprovadas para habilitação no procedimento licitatório.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, Anexo II deste edital:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

16.1 – Encaminhar o veículo até a oficina da contratada para reparo/revisão, indicando os defeitos apresentados, ou comunicá-la para que providencie o guincho para a remoção e condução do veículo, desde que se encontre em Belo Horizonte ou Região Metropolitana.

16.2 - Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidas.

16.3 - Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

16.4 - Comunicar à contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

16.5 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

17.1 - O contrato terá como gestor a Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo e como fiscal a Subsecretaria de Transporte da Contratante.

17.2 – A Contratante poderá recusar quaisquer materiais ou serviços quando entender que os mesmos não atendem às exigências contratuais, ou quando os serviços estejam irregulares.

18 – DA GARANTIA:

18.1 - Os serviços efetuados terão garantia mínima de 5.000 km (cinco mil quilômetros), ou 3 (três) meses, o que vier a ocorrer primeiro, e serão contados da data da entrega do veículo devidamente reparado/revisado.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

18.2 - Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (dozes) meses para os serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilômetros) ou 12 (doze) meses, o que vier a ocorrer primeiro, para os seguintes serviços:

- a) manutenção e retífica de motores, cabeçotes e bombas injetoras;
- b) substituição de correias dentadas e rolamentos;
- c) substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas;
- d) manutenção em câmbios e caixas de marchas.

18.3. A contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir a(s) peça(s) e/ou componente(s) que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

18.4 - Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da entrega do veículo à contratante, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

19 – DOS VALORES ANUAIS ESTIMADOS

19.1 – O valor anual estimado para a contratação é conforme as especificações contidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo II deste edital.

20 – DOS PREÇOS

20.1 – O orçamento das peças a serem trocadas, bem como dos serviços a serem executados deverá observar as disposições contidas no item 6 do Termo de Referência, Anexo II deste edital.

21 - PAGAMENTO:

21.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

21.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.2 – O pagamento será mensal, mediante emissão da ordem bancária em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela fiscalização.

21.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

21.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

21.6 – Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

22 - SANÇÕES:

22.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

22.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

22.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por hora de atraso do serviço de guincho, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado e consequente descumprimento do prazo previsto neste edital.

22.2.3 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

22.2.4 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

22.2.5 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa

22.6 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

22.7 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22.8 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

23.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

23.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

23.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

23.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista acima, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

23.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

23.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

23.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

23.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

24.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

24.8 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

24.9 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

24.10 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2012.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO I - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”. Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ANEXO II

Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa localizada no município de Belo Horizonte, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores das marcas Fiat, GM, Renault, Peugeot, Nissan e Toyota, conforme Anexo 3, com fornecimento de peça(s) e/ou componente(s) genuínos, assim como serviços de guincho, para a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter os veículos oficiais em condições plenas de funcionamento e em perfeito estado de conservação, mediante a realização de manutenção preventiva e/ou corretiva, de maneira a não colocar em risco a integridade física dos usuários, zelar pela boa conservação do bem público e, ainda, evitar que se cause maiores danos ao meio ambiente.

Torna-se imprescindível a deflagração de novo certame para contratação de empresa especializada do ramo, haja vista que os atuais contratos firmados (10SR014, 10SR015 e 10SR018) chegarão ao final de suas vigências em 25/07/2012, 04/08/2012 e 08/09/2012, respectivamente, e não há interesse, por parte do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nas suas prorrogações.

Por fim, justifica-se a exigência de localização de empresa no município de Belo Horizonte, uma vez que a frota do contratante se encontra dentro deste município, tornando-se oneroso para a Administração Pública o deslocamento destes veículos para manutenção em outras localidades.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em veículos automotores, com fornecimento, se necessário, de peça(s) e/ou componente(s) genuínos, deverão ser executados após autorização expressa do contratante, e compreendem:

- a) serviços de mecânica em geral (inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor, etc);
- b) serviços elétricos e eletrônicos em geral;
- c) serviços de troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo hidráulico, etc), de motor, de filtro de óleo, de filtro de ar, de juntas e retentores, etc;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- d) serviços de alinhamento e balanceamento;
- e) serviços de borracharia (conserto, montagem, desmontagem, rodízios de pneus, etc);
- f) serviços de capotaria (banco, revestimentos internos, carpetes, etc);
- g) serviços de ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros;
- h) serviços de guincho (consistem em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho plataforma. Outro tipo de guincho somente pode ser utilizado com a autorização expressa da contratante);
- i) serviços de lanternagem e pintura em geral (funilaria, etc);
- j) serviços de retífica de motor e manutenção de bombas injetoras;
- k) serviços de vidraçaria (vidros em geral, máquinas de vidro, etc).

3.1.1. A manutenção preventiva compreende revisão geral periódica dos veículos, observados os serviços mencionados anteriormente e, quando necessária, substituição de peça(s) e/ou componente(s), conforme manual do fabricante e/ou programação do contratante.

3.1.2. Os serviços elencados nos subitens “a”, “b” e “c” do item 3.1 deverão ser executados diretamente pela contratada e, nas demais hipóteses, poderão ser subcontratados, sob a responsabilidade da contratada (inclusive o serviço de guincho).

3.2. O fornecimento de peças e componentes compreende:

- a) peças e componentes genuínos: aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo e comercializados nas concessionárias autorizadas;
- b) peças e componentes originais: aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo, idênticos àqueles utilizados no ano de sua fabricação, que contêm selo original do fabricante e certificado de autenticidade, e são comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;
- c) peças e componentes de primeira linha: aqueles cuja qualidade seja de reconhecimento nacional e sejam comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato de prestação de serviços decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do contratante e interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termo aditivo.

4.2. Os veículos das marcas Fiat, GM, Peugeot e Renault estarão sujeitos aos respectivos contratos (Veículos a diesel ou Veículos a álcool e/ou gasolina) a partir de sua assinatura.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

4.3. Os veículos das marcas Nissan e Toyota serão incluídos nos respectivos contratos (Veículos a diesel ou Veículos a álcool e/ou gasolina) a partir de sua assinatura ou a partir de 09/09/2012, o que ocorrer posteriormente. Ressalta-se que este item refere-se ao início da prestação dos serviços pela contratada nesses veículos, porém o término da prestação coincidirá com o final do contrato ao qual se enquadram.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS BENS

5.1. Os serviços serão realizados, em regra, na oficina da contratada. Em casos excepcionais, mediante autorização expressa da Subsecretaria de Transportes do TRT 3ª Região, poderão ser realizados nas dependências da contratante ou, havendo impossibilidade de deslocamento / reboque do veículo, o serviço será prestado no local onde se encontrar.

5.2. O veículo será entregue na oficina da contratada, por intermédio de um representante da contratante, ou ainda, havendo necessidade, e mediante comunicação formal (*e-mail*, fac-símile, ofício ou *sms – short message service*), deverá ser conduzido pela contratada à sua oficina por meio de guincho, desde que o veículo do Tribunal esteja em Belo Horizonte ou Região Metropolitana.

5.2.1. O prazo para atendimento pela contratada de solicitação de guincho deverá ser de até 03 (três) horas.

5.2.2. Será realizada uma vistoria prévia, em conjunto, pelo representante da contratante e pelo responsável pelo serviço de guincho, que ficará registrada em formulário de checklist do Tribunal. O original do termo supracitado ficará com a contratante, enquanto a sua cópia ficará com o responsável pelo serviço de guincho, que deverá repassá-lo à contratada.

5.2.3. A contratada deverá comunicar à contratante (via *e-mail*, fac-símile ou ofício) acerca do recebimento do veículo. Para fins de cumprimento do item 5.5., os prazos serão contados a partir o descarregamento nas instalações da contratada.

5.3. No momento em que for entregue para ser revisado / reparado, o veículo deverá ser devidamente vistoriado pelos representantes das partes contratantes, em conjunto, lavrando-se, na ocasião, termo circunstanciado (checklist) sobre as reais condições em que o mesmo se encontra e relatando os problemas detectados pela contratante, de modo que a contratada baseie-se nele para emitir o orçamento. O original do termo supracitado ficará com a contratante, enquanto a sua cópia ficará com a contratada.

5.4. A contratada deverá apresentar orçamento referente aos serviços a serem executados e/ou às peças a serem substituídas, em consonância com as informações prestadas pela contratante, visando sua aprovação prévia.

5.4.1. Quando forem indicados serviços e/ou substituição de peça(s) e/ou componente(s) que não tiverem relação com aqueles relacionados no termo circunstanciado “checklist”, a contratada deverá submeter justificativa formal à aprovação da contratante.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5.5. A emissão do(s) orçamento(s) e a execução dos serviços pela contratada devem obedecer aos prazos máximos determinados no quadro abaixo - de acordo com o número de veículos encaminhados por dia pela contratante.

Obs.: O prazo para emissão do orçamento será contado do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data do recebimento para reparo / revisão do veículo pela contratada, e o prazo para execução dos serviços será contado do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data da aprovação do orçamento pela contratante.

Nº de veículos enviados por dia para a contratada	Prazo máximo para emissão do orçamento	Prazo máximo para execução dos serviços e entrega do veículo à contratante
01	Período da manhã do 2º dia útil seguinte à data do recebimento do veículo.	Período da manhã do 2º dia útil seguinte à data da aprovação do orçamento.
02	Período da manhã do 3º dia útil seguinte à data do recebimento do(s) veículo(s).	Período da manhã do 3º dia útil seguinte à data da aprovação do(s) orçamento(s).
03	<ul style="list-style-type: none">Os orçamentos de 2 (dois) veículos deverão ser encaminhados à contratante até o período da manhã do 3º dia útil seguinte à data do recebimento dos veículos.O orçamento do 3º (terceiro) veículo deverá ser encaminhado à contratante até o período da manhã do 4º (quarto) dia útil seguinte à data do recebimento dos veículos.	<ul style="list-style-type: none">Os dois veículos deverão ser entregues até o período da manhã do 3º dia útil seguinte à data da aprovação dos orçamentos.O 3º (terceiro) veículo deverá ser entregue até o período da manhã do 4º (quarto) dia útil seguinte à data da aprovação do orçamento.
04	<ul style="list-style-type: none">Os orçamentos de 2 (dois) veículos deverão ser encaminhados à contratante até o período da manhã do 3º dia útil seguinte à data do recebimento dos veículos.Os orçamentos dos 2 (dois) outros veículos deverão ser encaminhados à contratante até o período da manhã do 4º (quarto) dia útil seguinte à data do recebimento dos veículos.	<ul style="list-style-type: none">Os 2 (dois) veículos deverão ser entregues até o período da manhã do 3º dia útil seguinte à data da aprovação dos orçamentos.Os 2 (dois) outros veículos deverão ser entregues até o período da manhã do 4º (quarto) dia útil seguinte à data da aprovação dos orçamentos.
05	<ul style="list-style-type: none">Os orçamentos de 2 (dois) veículos deverão ser encaminhados à contratante até o período da manhã do 3º dia útil seguinte à data do recebimento dos veículos.Os orçamentos dos 2 (dois) outros veículos deverão ser encaminhados à contratante até o período da manhã do 4º dia útil seguinte à data do recebimento dos veículos.O orçamento do 5º (quinto) veículo deverá ser encaminhado à contratante até o período da manhã do 5º dia útil seguinte à data do recebimento dos veículos.	<ul style="list-style-type: none">Os 2 (dois) veículos deverão ser entregues até o período da manhã do 3º dia útil seguinte à data da aprovação dos orçamentos.Os 2 (dois) outros veículos deverão ser entregues até o período da manhã do 4º dia útil seguinte à data da aprovação dos orçamentos.O 5º (quinto) veículo deverá ser entregue até o período da manhã do 5º dia útil seguinte à data da aprovação do orçamento.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5.6. Os prazos para emissão de orçamento e execução dos serviços podem ser excepcionalmente alterados, se o serviço assim exigir, mediante motivos expressa e devidamente justificados pela contratada e concordância expressa da contratante.

5.7. Após o recebimento do orçamento, a contratante, através da Subsecretaria de Transporte, analisará a sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando sobre as adequações necessárias, mediante indicação dos tipos de peça(s) e/ou componente(s) que deverá(ão) ser utilizado(s).

5.7.1. O serviço será autorizado pela contratante, formalmente, via e-mail, fac-símile ou ofício entregue pessoalmente.

5.8. Quando for constatada a necessidade de exame interno de motor para fins de elaboração de orçamento, a abertura deste somente será realizada com autorização prévia da Subsecretaria de Transportes, e mediante agendamento prévio, com a presença de um representante da contratante.

5.9. Nas hipóteses de serviços que envolvam lanternagem, a contratante poderá optar pela reparação ou substituição do componente que estiver danificado.

5.10. As peças e componentes substituídos pela contratada deverão ser entregues à contratante, devidamente acondicionados, no ato do recebimento do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS

6.1. O orçamento das peças a serem trocadas deverá ser elaborado com nomes, códigos e valores de peças contidos nas tabelas oficiais das montadoras.

6.2. As tabelas de preços oficiais das montadoras deverão ser apresentadas pela contratada e mantidas constantemente atualizadas. Ficará a cargo do fiscal do contrato aprovar as tabelas apresentadas, baseando-se em análise de sua autenticidade.

6.2.1. Na impossibilidade de apresentação das tabelas oficiais, poderão ser utilizadas, a critério da contratada, tabelas oficiais fornecidas pela contratante.

6.2.2. Caso a contratada não apresente tabela de preço de determinada montadora e a contratante também não a possua, ou caso a contratada opte por não utilizar as tabelas fornecidas pela contratante, o orçamento da(s) peça(s) e/ou componente(s) a ser(em) substituído(s), de emissão da contratada, deverá estar acompanhado de orçamento de referência, fornecido por concessionária autorizada do fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como o contato ou responsável pelo orçamento.

6.3. Caso a contratada não apresente as posteriores atualizações das tabelas oficiais, praticar-se-á os valores contidos naquelas inicialmente apresentadas.

6.4. A contratada deverá aplicar o percentual mínimo de desconto, conforme pactuado, que incidirá sobre o preço constante nas tabelas oficiais ou sobre o preço constante em orçamento de referência emitido por concessionária autorizada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6.5. Na hipótese da contratada constatar a evidente vantagem de utilização de peça(s) e/ou componente(s) originais e/ou de primeira linha, comercializadas no mercado formal, fora das redes autorizadas, deverá relacionar as respectivas peça(s) e/ou componente(s) no orçamento, indicando fabricante e preço, para análise e aprovação da contratante.

6.6. Na possibilidade de utilização de peça(s) e/ou componente(s) comercializado(s) no mercado formal, a contratada apresentará orçamento com, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o preço de tabela ou de orçamento de referência emitido por concessionária autorizada.

6.7. Quando forem utilizadas peça(s) e/ou componente(s) na execução dos serviços (recondicionamento, retífica, reconstituição etc) que não sejam comercializado(s) em redes de concessionárias autorizadas, a contratada deverá apresentar a nota fiscal de aquisição que comprove o preço praticado no mercado e este será confirmado pela contratante.

6.8. O orçamento dos serviços a serem executados observará o percentual de desconto, conforme pactuado, que incidirá sobre o valor de cada serviço específico, conforme Anexo 1 deste Termo de Referência.

6.9. Para serviços não previstos no Anexo 1, deverão ser apresentados previamente, pela contratada, juntamente com o orçamento de sua emissão, no mínimo 2 (dois) orçamentos, emitidos por oficinas mecânicas, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como o contato ou responsável pelo orçamento, para aprovação do valor do serviço a ser executado, sem prejuízo da utilização de orçamento obtido pela contratante.

6.10. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, com posterior faturamento para o Tribunal, a execução dos serviços em componentes existentes nos veículos que não são de fabricação ou de linha de montagem da própria montadora do veículo, mediante orçamento previamente aprovado pela contratante.

6.11. A contratante deverá ser comunicada previamente pela contratada sobre a necessidade de execução de serviços por terceiros.

6.12. Na hipótese de subcontratação de serviços, deverão ser apresentados previamente, pela contratada, juntamente com o orçamento de sua emissão, no mínimo 2 (dois) orçamentos, emitidos por oficinas mecânicas, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como o contato ou responsável pelo orçamento, para aprovação do valor do serviço a ser executado, sem prejuízo da utilização de orçamento obtido pela contratante, quando não forem previstos na tabela constante do Anexo 1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.1. encaminhar o veículo até a oficina da contratada para reparo/revisão, indicando os defeitos apresentados, ou comunicá-la para que providencie o guincho para a remoção e condução do veículo, desde que se encontre em Belo Horizonte ou Região Metropolitana;

7.2. efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidas;

7.3. decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

7.4. comunicar à contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

8.1. informar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da assinatura do contrato, e sempre que houver alteração, *e-mail* e números de telefone fixo, celular, fac-símile, para contato quando necessário;

8.2. atender, com prioridade, todas as solicitações de serviços encaminhadas pela contratante;

8.3. fornecer guincho para remoção do veículo quando este não puder ser conduzido até a oficina, desde que se encontre em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, devendo iniciar o serviço de guincho no prazo máximo de 3 (três) horas contadas da solicitação da contratante;

8.4. lavrar termo circunstanciado (*checklist*), em conjunto com a contratante, por ocasião do recebimento e da devolução do veículo;

8.5. dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados;

8.6. possuir instalações adequadas, com cobertura para proteção de, pelo menos, 05 (cinco) veículos, e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, tais como elevadores e macacos hidráulicos, equipamento para diagnóstico e análise de sistema de injeção eletrônica, equipamentos para testes e limpeza de bicos injetores, máquina de ultrassom (rastreamento) e placa de experiência (para realização de testes de rua);

8.7. disponibilizar e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), conforme exigência legal;

8.8. encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento detalhado, contendo:

a) identificação do veículo (número do chassi, placa, ano/modelo, quilometragem acumulada);

b) discriminação dos valores dos serviços a serem executados, conforme Anexo 1 ou na forma deste Termo de Referência;

c) especificação da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) genuínos a serem utilizados na manutenção dos veículos, com indicação de códigos específicos;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

d) especificação das peças originais ou de primeira linha, com discriminação da marca do fabricante, com o quantitativo e preços respectivos, quando indicado o uso;

8.9. executar os serviços, em regra, no prazo estipulado no quadro constante no item 5.5 deste Termo, exceto quando, por motivos expressa e devidamente justificados pela contratada e acolhidos pela contratante, não for possível a sua realização no prazo avençado;

8.10. apresentar à contratante, quando necessário, dentro do prazo inicialmente previsto para execução dos serviços, pedido de prorrogação de prazo, que será analisado e apreciado pela Subsecretaria de Transporte da contratante;

8.11. comunicar à contratante a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;

8.12. refazer, sem ônus adicional à contratante, na metade do prazo inicialmente estipulado, todos os serviços considerados insatisfatórios, que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções, sem prejuízo das garantias previstas no instrumento contratual;

8.13. facilitar a fiscalização, por parte da contratante, inclusive quanto à verificação das peça(s) e/ou componentes utilizados, permitindo que o representante indicado pela contratante acompanhe a execução dos serviços nas dependências da contratada, quando for do interesse da contratante;

8.14. devolver o veículo, devidamente montado com a(s) peça(s) e/ou componente(s), quando não for autorizada a realização dos serviços;

8.15. incluir no objeto desta licitação veículos que porventura venham a ser adquiridos pelo Tribunal no curso do contrato;

8.16. responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive aqueles que forem subcontratados;

8.17. responsabilizar-se pelos veículos e seus acessórios sob sua guarda;

8.18. prover os meios necessários para que todos os veículos da contratante encaminhados para reparo e/ou revisão, sejam colocados em local coberto, fechado, seguro e adequado, sem ônus de estadia, durante todo o período necessário para a execução dos serviços pertinentes, inclusive quando ocorrer subcontratação de serviços e enquanto não forem devolvidos à contratante;

8.19. oferecer garantia mínima para os serviços executados e para peça(s) e/ou componente(s) fornecido(s), sem prejuízo da garantia prestada pelo fabricante, de acordo com este Termo de Referência;

8.20. devolver os veículos encaminhados para reparo/revisão, sem quaisquer sujidades decorrentes da execução dos serviços, devidamente testados e em perfeitas condições de uso, após conferência dos itens de segurança;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.21. aplicar, durante todo o prazo de vigência do contrato, o percentual mínimo de desconto constante do instrumento contratual e na forma prevista neste Termo de Referência;

8.22. arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução contratual, relativas à manutenção dos veículos, inclusive na hipótese de subcontratação;

8.23. responder, integralmente, pelos danos causados à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da contratante;

8.24. manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, para apresentação à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil da contratante sempre que as certidões, referentes às condições supramencionadas, tiverem suas validades vencidas e, também, sempre que solicitadas;

8.25. sempre que solicitada, fornecer todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre os serviços executados, bem como sobre as peças aplicadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação da contratante;

8.26. sempre que solicitada, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, a nota fiscal de aquisição da (s) peça (s) e/ou componente (s) genuínos.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 5.000 km (cinco mil quilômetros), ou 3 (três) meses, o que vier a ocorrer primeiro, e serão contados da data da entrega do veículo devidamente reparado/revisado.

Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (dozes) meses para os serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilômetros) ou 12 (doze) meses, o que vier a ocorrer primeiro, para os seguintes serviços:

- a) manutenção e retífica de motores, cabeçotes e bombas injetoras;
- b) substituição de correias dentadas e rolamentos;
- c) substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas;
- d) manutenção em câmbios e caixas de marchas.

9.2. A contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir a(s) peça(s) e/ou componente(s) que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10. DA GARANTIA DAS PEÇAS E COMPONENTES

Com relação à(s) peça(s) e componente(s) eventualmente substituído(s), a garantia será de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da entrega do veículo à contratante, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

11. DOS VALORES ANUAIS ESTIMADOS

O valor anual estimado para a contratação, relativos aos veículos pertencentes à frota do Tribunal, baseados na taxa de uso e desgaste dos veículos no curso de contratos anteriores, é da ordem de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), sendo R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) destinados aos veículos a álcool e/ou gasolina e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinados aos veículos a diesel.

Estima-se que 70% do valor acima será destinado ao fornecimento de peças e acessórios e os 30% restantes, à execução de serviços.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

12.1. Atestados ou declaração de capacitação e desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Declaração de que possui mão-de-obra especializada para executar os serviços nos veículos, obedecendo às especificidades de cada marca e modelo.

12.3. Oficina no município de Belo Horizonte, com instalações, aparelhamento e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos, como: equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos, equipamentos para regulagem eletrônica de motor (scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro), manômetro para linha de combustível, elevador hidráulico ou elétrico para suspensão dos veículos constantes neste Termo, equipamento para alinhamento e balanceamento de rodas e estufa de pintura para veículos.

12.4. Declaração de que dispõe de espaço físico coberto para acomodação de, no mínimo, 05 (cinco) veículos, simultaneamente, e que oferecerá segurança aos veículos do Tribunal durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade, a fim de garantir a conservação e segurança do bem público.

12.5. Declaração de que disponibiliza de serviço de reboque durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atender os veículos que se encontrarem em Belo Horizonte ou Região Metropolitana.

13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Subsecretaria de Transporte e a gestão, pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, devendo, a Contratada, sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização dos serviços por parte desses setores do Tribunal.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13.2. A Contratante poderá recusar quaisquer materiais ou serviços quando entender que os mesmos não atendem às exigências contratuais, ou quando os serviços estejam irregulares.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, pela Subsecretaria de Transporte, após verificada a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituídos.
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, que atestará a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) substituído(s).

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais. ...

16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor lance, POR LOTE, apurado conforme planilhas de formação de preços constantes no Anexo 2 deste Termo de Referência, desde que atendam às especificações exigidas.

O Lote 1 compreende os veículos a álcool e/ou gasolina. Será declarado vencedor do procedimento licitatório aquele que apresentar o menor valor global para esses veículos.

O Lote 2 compreende os veículos a diesel. Será declarado vencedor do procedimento licitatório aquele que apresentar o menor valor global para esses veículos.

17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2012

Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**ANEXO 1****Tabela 1.1**

Alinhamento e Balanceamento	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos a diesel) R\$
Alinhamento 1 Eixo	26,67	40,00
Alinhamento 2 Eixos	40,00	60,00
Alinhamento Farol	10,00	15,00
Análise Suspensão/Freio	30,00	45,00
Balanceamento Ferro Remoldado	10,00	15,00
Balanceamento Liga Remoldado	10,00	15,00
Balanceamento Roda Ferro	5,33	8,00
Balanceamento Roda Liga Leve	8,00	12,00
Montagem Pneu	4,00	6,00
Montagem Pneu Aro 17 a 19	14,00	21,00
Montagem Pneu Aro 20 a 24	20,00	30,00
Montagem Pneu Blindado	20,00	30,00
Retirar Parafuso de Roda Oxidado	40,00	60,00
Trocar Estojo com Parafuso Dianteiro	30,00	45,00
Trocar Estojo com Parafuso Traseiro	30,00	45,00

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**Tabela 1.2**

Serviços Diversos	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos a diesel) R\$
Serviços Diversos		
Carga Gás R134 (DUPONT)	40,00	60,00
Carga Óleo (IGLOOTEC)	10,00	15,00
Carga Óleo R134 (ND OIL8) 50 MI - Cada	10,00	15,00
Higienização Completa Retirando o Painel	400,00	600,00
Higienização Completa sem Retirar o Painel	120,00	180,00
Higienização Simples	80,00	120,00
Teste Vazamento (Nitrogênio)	120,00	180,00
Troca Central Eletrônica Ar Condicionado com Revisão Elétrica	160,00	240,00
Troca Chave Comando com Revisão Elétrica	160,00	240,00
Troca de Relés com Revisão Elétrica	160,00	240,00
Troca Filtro Anti-Pólen (Cabine)	40,00	60,00
Troca Filtro Secador/Acumulador	100,00	150,00
Troca Mangueira/Tubo Descarga	140,00	210,00
Troca Mangueira/Tubo Líquido	140,00	210,00
Troca Mangueira/Tubo Sucção	140,00	210,00
Troca Pressostato/Termostato Sensores com Revisão Elétrica	160,00	240,00
Troca Resistores com Revisão Elétrica	160,00	240,00
Solda		
Condensador/Tubos e Conexões	120,00	180,00
Troca/Remoção Compressor		
Troca Compressor	140,00	210,00
Troca Embreagem (Polia - Rolamento - Bobina)	160,00	240,00
Troca Placa de Válvulas	160,00	240,00
Troca Selo e Conjunto de Anéis	160,00	240,00
Troca Válvula de Fluxo	160,00	240,00
Troca/Remoção Condensador		
Retirando Para-Choque	120,00	180,00
Retirando Sistema Arrefecimento	120,00	180,00
Retirando Sistema Arrefecimento e Para-Choque	160,00	240,00
Sem Retirar Para-choque	82,00	123,00
Troca/Remoção Eletroventilador - Ar Condicionado		
Retirando Painel Instrumentos	400,00	600,00
Sem Retirar Painel de Instrumentos	120,00	180,00
Troca/Remoção Eletroventilador - Motor		
Retirando Sistema Arrefecimento	120,00	180,00
Retirando Sistema Arrefecimento e Para-Choque	160,00	240,00
Sem Retirar Para-choque	80,00	120,00
Troca/Remoção Evaporador/Núcleo Ar Quente/Tubo ou Válvula Expansão		

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Lado Interno Veículo	140,00	210,00
Lado Vão Motor	120,00	180,00
Retirando Painel Instrumentos	400,00	600,00
Troca/Remoção Válvula/Registro Ar Quente		
Lado Interno Veículo	120,00	180,00
Lado Vão Motor	80,00	120,00
Retirando Painel Instrumentos	400,00	600,00

Tabela 1.3

Arrefecimento	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos a diesel) R\$
Teste com Limpeza Radiador	40,00	60,00
Teste Sistema	20,00	30,00
Troca Cebolão do Radiador	40,00	60,00
Troca Mangueira do Tubo de Admissão	30,00	45,00
Troca Mangueira Inferior do Radiador	30,00	45,00
Troca Mangueira Superior do Radiador	20,00	30,00
Troca Selo D'Água Admissão/Escape	100,00	150,00
Troca Selo D'Água Atras Distribuição	120,00	180,00
Troca Selo D'Água Atrás Volante	160,00	240,00
Troca Tubo D'Água com Limpeza do Sistema	100,00	150,00
Troca Válvula do Ar Quente	60,00	90,00
Troca Válvula Termostática com Limpeza do Sistema	100,00	150,00
Troca Vaso de Expansão	40,00	60,00
Troca Vaso de Expansão com Limpeza	80,00	120,00

Tabela 1.4

Bomba	Valor do Serviço (Veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos a diesel) R\$
Teste e Troca Bomba Combustível	80,00	120,00
Troca Bomba Combustível Asoalho	60,00	90,00
Troca Bomba Combustível com Remoção do Tanque	120,00	180,00
Troca Bomba D'água	80,00	120,00
Troca Bomba D'água com Correia Distribuição	120,00	180,00
Troca Bomba D'água com Limpeza Sistema	150,00	225,00
Troca Bomba Direção Hidráulica	60,00	90,00
Troca Bomba Direção Hidráulica com Limpeza Sistema	100,00	150,00
Troca Bomba Óleo Motor - Carter	60,00	90,00
Troca Bomba Óleo Motor - Lateral	140,00	210,00
Troca da Bomba D'água com Remoção do Radiador	120,00	180,00

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Troca da Bomba D'água com Remoção do Radiador e Limpeza do Sistema	160,00	240,00
--	--------	--------

Tabela 1.5

Correia	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos a diesel) R\$
Troca Correia Alternador V	20,00	30,00
Troca Correia Ar Condicionado	30,00	45,00
Troca Correia Direção Hidráulica	30,00	45,00
Troca Correia Distribuição	110,00	165,00
Troca Correia Serviço Poli V	30,00	45,00
Troca Correia/Tensor - Serviço	40,00	60,00
Troca Kit Distribuição	120,00	180,00

Tabela 1.6

Desempeno	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos a diesel) R\$
Desempeno Eixo Traseiro	120,00	180,00
Desempeno Logarina - Caster	40,00	60,00
Desempeno Manga Eixo	30,00	45,00
Desempeno Monobloco	160,00	240,00
Desempeno Telescópio - Camber	30,00	45,00
Regulagem Camber/Anilhas	30,00	45,00

Tabela 1.7

Diagnóstico / Inspeção	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos a diesel) R\$
Diagnóstico		
Diagnóstico Alinhamento sem Serviço	20,00	30,00
Diagnóstico Correias sem Serviço	20,00	30,00
Diagnóstico Elétrico Luzes	30,00	45,00
Diagnóstico Elétrico Motor	80,00	120,00
Diagnóstico Elétrico Painel - Scanner	60,00	90,00
Diagnóstico Freio com Regulagem	40,00	60,00
Diagnóstico Freio sem Serviço	20,00	30,00
Diagnóstico Injeção com Serviço	60,00	90,00
Diagnóstico Injeção sem Serviço	80,00	120,00
Diagnóstico Suspensão sem Serviço	30,00	45,00

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Inspeção		
Servico Inspeção Veicular	120,00	180,00

Tabela 1.8

Direção	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos a diesel) R\$
Reparo Direção Hidráulica	240,00	360,00
Reparo Setor Mecânico	80,00	120,00
Troca Acoplamento Direção	80,00	120,00
Troca/Ajuste Junção Direção	100,00	150,00
Troca Arnotecedor Direção	20,00	30,00
Troca Articulação	20,00	30,00
Troca Barra Direção	40,00	60,00
Troca Barra Estabilizadora Completa	40,00	60,00
Troca Braço Auxiliar	40,00	60,00
Troca Bucha Barra Direção	40,00	60,00
Troca Bucha Barra Estabilizadora	26,67	40,00
Troca Coifa Direção	30,00	45,00
Troca Mangueira Direção Hidráulica	80,00	120,00
Troca Óleo Direção	40,00	60,00
Troca Setor Direção - Hidráulico	80,00	120,00
Troca Setor Direção - Mecânico	40,00	60,00
Troca Terminal Direção	10,00	15,00

Tabela 1.9

Elétrica Básica	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos a diesel) R\$
Adequação Chicote Carretinha	30,00	45,00
Blitz com Serviço (Conferência Ítems Elétricos Obrigatórios)	20,00	30,00
Instalação Chicote Carretinha	50,00	75,00
Instalação Farol Auxiliar	40,00	60,00
Instalação Relé Farol	60,00	90,00
Instalação Som Com Pré Disposição	30,00	45,00
Instalação Som Sem Pré Disposição	80,00	120,00
Montar/Desmontar Alternador Bancada	70,00	105,00
Montar/Desmontar Arranque Bancada	40,00	60,00
Recuperação Alternador 8V	100,00	150,00
Recuperação Alternador Multiválvulas	140,00	210,00
Recuperação Arranque 8V	100,00	150,00
Recuperação Arranque Multiválvulas	140,00	210,00
Recuperação Chicote ABS	80,00	120,00
Recuperação Chicote Elétrico	80,00	120,00
Recuperação Chicote Eletrônico	120,00	180,00

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Reparo Chicote Porta Dianteira/Traseiro	30,00	45,00
Reparo Chicote Porta Malas	40,00	60,00
Reparo Manete Seta	100,00	150,00
Troca Boia com Remoção Tanque	120,00	180,00
Troca Boia Tanque	40,00	60,00
Troca Cebolão Radiador	40,00	60,00
Troca Comutador Chave Ignição	40,00	60,00
Troca Comutador Ignição 8V	60,00	90,00
Troca Comutador Ignição Multiválvulas	80,00	120,00
Troca Interruptor Óleo	30,00	45,00
Troca Interruptor Ré	30,00	45,00
Troca Interruptor Temperatura com Scanner	50,00	75,00
Troca Interruptor Temperatura sem Scanner	20,00	30,00
Troca Lâmpada Cortesia	10,00	15,00
Troca Lâmpada Placa	10,00	15,00
Troca Lâmpadas Lanterna Fixa	10,00	15,00
Troca Lâmpadas Paineis	50,00	75,00
Troca Lâmpadas Remoção Lanterna	10,00	15,00
Troca Lâmpada Teto	20,00	30,00
Troca Limpador Dianteiro com Remoção Churrasqueira	80,00	120,00
Troca Limpador Dianteiro sem Remoção Churrasqueira	50,00	75,00
Troca Limpador Traseiro	30,00	45,00
Troca Luz Paineis 8V	40,00	60,00
Troca Luz Paineis Central 8V	30,00	45,00
Troca Luz Paineis Multiválvulas	50,00	75,00
Troca Luz Paineis Multiválvulas	80,00	120,00
Troca Manete Seta	40,00	60,00
Troca Motor Esguicho com Remoção Protetor Paralama	50,00	75,00
Troca Motor Esguicho Limpador	20,00	30,00
Troca Relé Farol	20,00	30,00
Troca Reparo Ventoinha Radiador	100,00	150,00
Troca Sensor Velocidade	40,00	60,00
Troca Soquete Farol	20,00	30,00
Troca Trava Elétrica	60,00	90,00
Troca Ventoinha Radiador	40,00	60,00
Motor/Injeção	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos a diesel) R\$
Arrefecimento	40,00	60,00
Desmontagem Bicos 4cc 16v	80,00	120,00
Desmontagem Bicos 4cc 8v	60,00	90,00
Desmontagem Bicos 6cc	100,00	150,00
Limpeza Bicos com Ultra Som Bancada	60,00	90,00
Rastreamento Com Serviço	60,00	90,00
Rastreamento Sem Serviço	80,00	120,00
Rastreamento, Teste de Bomba Combustível	80,00	120,00

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Rastreamento, Troca Velas, Limpeza Injeção, Regulagem Motor	160,00	240,00
Troca Velas, Cabos, Bobina	40,00	60,00

Tabela 1.10

Embreagem	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos diesel) R\$
Troca Atuador Externo Embreagem	140,00	210,00
Troca Atuador Interno da Embreagem	160,00	240,00
Troca Atuador Pedal Embreagem	60,00	90,00
Troca Cabo Embreagem	30,00	45,00
Troca Conduite da Embreagem com Sangria	40,00	60,00
Troca Embreagem Dualogic	200,00	300,00
Troca Estojo da Semi Árvore	70,00	105,00
Troca Homocinética com ABS	60,00	90,00
Troca Homocinética da Caixa	60,00	90,00
Troca Homocinética da Roda	30,00	45,00
Troca Kit da Embreagem com Retentor do Volante	200,00	300,00
Troca Kit da Embreagem com Retífica do Volante	180,00	270,00
Troca Kit Embreagem	140,00	210,00
Troca Óleo da Embreagem	30,00	45,00
Troca Pedal Embreagem	80,00	120,00
Troca Trizetas/Tulipas	100,00	150,00

Tabela 1.11

Escapamento	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos diesel) R\$
Sacar Estojo Quebrado Coletor	80,00	120,00
Troca Catalisador com Parafuso	20,00	30,00
Troca Catalisador com Solda	40,00	60,00
Troca Coletor Completo	60,00	90,00
Troca do Silencioso Traseiro com Solda	40,00	60,00
Troca Junta Coletor	80,00	120,00
Troca Silencioso Intermediario	30,00	45,00
Troca Silencioso Intermediario com Solda	50,00	75,00
Troca Silencioso Traseiro	30,00	45,00

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**Tabela 1.12**

Freio	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos diesel) R\$
Regulagem Freio Traseiro	30,00	45,00
Troca Cabo Freio Estacionário	60,00	90,00
Troca Cilindro Mestre	60,00	90,00
Troca Cilindro Roda	30,00	45,00
Troca Conduíte de Freio Flexível	20,00	30,00
Troca Corretor Frenagem	40,00	60,00
Troca Disco Freio com Pastilha Dianteira 4x4	60,00	90,00
Troca Disco Freio com Pastilha - Dianteiro	40,00	60,00
Troca Disco Freio com Pastilha - Traseiro	60,00	90,00
Troca Fluido Freio	30,00	45,00
Troca Fluído Freio ABS	40,00	60,00
Troca Lona Freio	50,00	75,00
Troca Pastilha de Freio - Dianteiro	30,00	45,00
Troca Pastilha de Freio - Traseiro	30,00	45,00
Troca Pinça Freio	30,00	45,00
Troca Reparo Pinça Freio	40,00	60,00
Troca Servo Freio	60,00	90,00
Troca Tambor Freio	20,00	30,00
Troca Válvula Equalizadora	30,00	45,00

Tabela 1.13

Higienização do Motor	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos diesel) R\$
Higienização Motor com Flushing	80,00	120,00
Higienização Motor com Flushing e Limpeza Bomba	160,00	240,00
Higienização Motor com Flushing e Retirada Carter	140,00	210,00
Higienização Motor com Flushing e Solvente	320,00	480,00
Higienização Motor com Flushing e Troca Bomba Interna	400,00	600,00
Higienização Motor com Flushing e Troca Bomba Óleo Lateral	480,00	720,00
Higienização Motor com Flushing, Retirada Carter e Tampa Válvula	200,00	300,00
Higienização Motor com Retífica Completa	640,00	960,00
Higienização Motor com Troca da Bomba	720,00	1.080,00

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**Tabela 1.14**

Motor	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos diesel) R\$
Desmontar/Montar Cabeçote	320,00	480,00
Desmontar/Montar Girabrequim	560,00	840,00
Desmontar/Montar Motor Completo	800,00	1.200,00
Desmontar/Montar/Regular 16V	480,00	720,00
Desmontar/Montar/Regular 8V	400,00	600,00
Desmontar/Montar/Regular Diesel 4 Cilindros	560,00	840,00
Desmontar/Montar/Regular Diesel V6	640,00	960,00
Desmontar/Montar/Regular Gasolina 4 Cilindros	480,00	720,00
Desmontar/Montar/Regular Gasolina V6	640,00	960,00
Desmontar/Montar/Regular VVTI	500,00	750,00
Troca Anel Segmento 16 Válvulas	600,00	900,00
Troca Anel Segmento 8V	480,00	720,00
Troca Anel Segmento, Casquilhos, Retentores e Juntas	640,00	960,00
Troca Anel Segmento Diesel 4 Cilindros	960,00	1.440,00
Troca Anel Segmento Turbo	800,00	1.200,00
Troca Anel Segmento V6	960,00	1.440,00
Troca Anel Segmento VVTI	680,00	1.020,00
Troca Junta Coletor Escape	100,00	150,00
Troca Reparo Bomba Diesel	160,00	240,00
Troca Reparo Bomba Diesel com Troca Correia	240,00	360,00
Troca Trocador Calor com Limpeza Arrefecimento	180,00	270,00
Troca Trocador de Calor	100,00	150,00
Troca Turbina	120,00	180,00

Tabela 1.15

Regulagem	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos diesel) R\$
Regulagem Válvula com Desmontagem da Admissão	200,00	300,00
Regulagem Válvula com Limpeza do Corpo da Borboleta	160,00	240,00
Regulagem Válvula + Scanner	140,00	210,00
Regulagem Válvula, Scanner e Diagnóstico	160,00	240,00
Regulagem Válvula VVTI	200,00	300,00

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**Tabela 1.16**

Retífica	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos diesel) R\$
Retífica Caixa Automática	560,00	840,00
Retífica Caixa Automática 4x2 4cc	640,00	960,00
Retífica Caixa Automática 4x2 6cc	720,00	1.080,00
Retífica Caixa Automática 4x4 4cc	800,00	1.200,00
Retífica Caixa Automática 4x4 6cc	800,00	1.200,00
Retífica Caixa Automática Eletrônica	880,00	1.320,00
Retífica Caixa Marcha Furgão	360,00	540,00
Retífica Caixa Mecânica	320,00	480,00
Retífica Caixa Mecânica 4x2	320,00	480,00
Retífica Caixa Mecânica 4x4	400,00	600,00
Retífica Caixa Mecânica 4x4 com Remoção Suspensão	460,00	690,00
Retífica Diferencial Dianteiro 4x2	320,00	480,00
Retífica Diferencial Dianteiro 4x4	240,00	360,00
Retífica Diferencial Dianteiro com Remoção Suspensão 4x4	340,00	510,00
Retífica Diferencial Traseiro 4x2	160,00	240,00
Retífica Diferencial Traseiro com Remoção Suspensão	220,00	330,00

Tabela 1.17

Suspensão	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos diesel) R\$
Troca Amortecedor Dianteiro	20,00	30,00
Troca Amortecedor Traseiro	20,00	30,00
Troca Bandeja Inferior	30,00	45,00
Troca Batente Bandeja	20,00	30,00
Troca Batente Mola	30,00	45,00
Troca Bieleta	12,00	18,00
Troca Bucha Bandeja Inferior	46,00	69,00
Troca Bucha Braço Traseiro	50,00	75,00
Troca Bucha Eixo Traseiro	80,00	120,00
Troca Buchas Quadro	80,00	120,00
Troca Bucha Tensor Dianteiro	30,00	45,00
Troca Carretel ou Bucha	30,00	45,00
Troca Coxim Amortecedor Dianteiro	20,00	30,00
Troca Kit Amortecedor	20,00	30,00
Troca Kit Estabilizador Dianteiro	20,00	30,00
Troca Kit Estabilizador Traseiro	30,00	45,00
Troca Mola da Suspensão	20,00	30,00

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Troca Pivot Cravado Inferior	30,00	45,00
Troca Pivot Superior	24,00	36,00
Troca Suporte Caixa	20,00	30,00
Troca Suporte Motor	20,00	30,00
Troca Suporte Pneumático	40,00	60,00
Troca Suporte Superior Caixa	40,00	60,00

Tabela 1.18

Transmissão	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos diesel) R\$
Ajuste Diferencial	140,00	210,00
Ajuste Rolamento - Dianteiro	30,00	45,00
Ajuste Rolamento - Traseiro	20,00	30,00
Troca Coifa Homocinética Câmbio	40,00	60,00
Troca Coifa Homocinética Roda	30,00	45,00
Troca e Ajuste do Diferencial	240,00	360,00
Troca Homocinética Câmbio	40,00	60,00
Troca Homocinética Roda	30,00	45,00
Troca Massa Centrífuga	18,00	27,00
Troca Óleo Caixa	20,00	30,00
Troca Óleo Caixa Automática	60,00	90,00
Troca Óleo e Filtro	120,00	180,00
Troca Óleo e Retentor da Tulipa	100,00	150,00
Troca Óleo e Retentor de Volante	240,00	360,00
Troca Óleo, Filtro e Retentor da Tulipa	320,00	480,00
Troca Óleo, Filtro e Retentor do Volante	280,00	420,00
Troca Reparo da Caixa Mecânica	200,00	300,00
Troca Rolamento Roda Dianteiro	40,00	60,00
Troca Rolamento Roda Traseiro	30,00	45,00

Tabela 1.19

Vazamentos	Valor do Serviço (veículos a gasolina e/ou álcool) R\$	Valor do Serviço (veículos diesel) R\$
Troca Amortecedor Dianteiro Furgão	40,00	60,00
Troca Bucha Estabilizador Interno Mac Person	80,00	120,00
Troca Bujão Carter com Rosca	40,00	60,00
Troca Carter 4x2	100,00	150,00
Troca Carter 4x4	160,00	240,00
Troca Carter 4x4 com Remoção Motor	400,00	600,00
Troca Carter 4x4 com Remoção Suspensão	240,00	360,00
Troca Coifa Homocinética Dianteira 4x4	120,00	180,00
Troca Coifa Homocinética Roda	40,00	60,00
Troca Cola Carter	120,00	180,00
Troca Cruzeta	60,00	90,00



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Troca Homocinética Roda	40,00	60,00
Troca Homocinética Dianteira 4x4	100,00	150,00
Troca Junta/Carter	80,00	120,00
Troca Junta Câter	80,00	120,00
Troca Junta da Tampa de Válvula 16V	60,00	90,00
Troca Junta da Tampa de Válvula com Remoção da Admissão	120,00	180,00
Troca Junta da Tampa de Válvula do VVT	160,00	240,00
Troca Junta do Protetor de Corrente VVT	160,00	240,00
Troca Junta/Tampas de Válvulas	80,00	120,00
Troca Kit Amortecedor Dianteiro Furgão	40,00	60,00
Troca Mangueira da Direção Hidráulica	30,00	45,00
Troca Retentor da Seletora do Câmbio Externo	30,00	45,00
Troca Retentor da Seletora do Câmbio Interno	240,00	360,00
Troca Retentores Polias Distribuição	140,00	210,00
Troca Retentor Seletora do Câmbio	20,00	30,00
Troca Retentor Tulipa Câmbio	40,00	60,00
Troca Retentor Volante Motor	180,00	270,00
Troca Setor Hidráulico	60,00	90,00
Troca Suporte Caixa Superior Furgão	100,00	150,00

ANEXO 2

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os licitantes devem fazer seus lances, para CADA LOTE, pelo VALOR GLOBAL, apurado conforme abaixo:

LOTE 1: VEÍCULOS A GASOLINA E/OU ÁLCOOL

Peças e acessórios de reposição	A	B	C	D
	Valor Estimado anual da despesa (R\$)	% de desconto ofertado sobre a tabela de fábrica	Valor do desconto (R\$)	Valor Líquido obtido após a aplicação do desconto
			(A x B)	(A - C)
	R\$ 192.000,00			

Serviços	E	F	G	H
	Valor Estimado anual da despesa (R\$)	% de desconto ofertado sobre o valor dos serviços (Anexo 1)	Valor do desconto (R\$)	Valor Líquido obtido após a aplicação do desconto



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	R\$ 82.000,00		(E x F)	(E - G)

GUINCHO	I	J	K
	Quantidade	Valor	Valor total
	15		(I x J)

VALOR GLOBAL Lote 1	Peças	Serviços	Guincho	VALOR GLOBAL Lote 1 (R\$)	
	Valor total líquido obtido após a aplicação do desconto sobre as peças (R\$)	Valor total líquido obtido após a aplicação do desconto sobre os serviços (R\$)	Valor total (R\$)		
	D	H	K		D + H + K

LOTE 2: VEÍCULOS A DIESEL

Peças e acessórios de reposição	A	B	C	D
	Valor Estimado anual da despesa (R\$)	% de desconto ofertado sobre a tabela de fábrica	Valor do desconto (R\$)	Valor Líquido obtido após a aplicação do desconto
	R\$ 77.000,00		(A x B)	(A - C)

Serviços	E	F	G	H
	Valor Estimado anual da despesa (R\$)	% de desconto ofertado sobre o valor dos serviços (Anexo 1)	Valor do desconto (R\$)	Valor Líquido obtido após a aplicação do desconto
	R\$ 32.000,00		(E x F)	(E - G)

GUINCHO	I	J	K
	Quantidade	Valor	Valor total
	05		(I x J)

	Peças	Serviços	Guincho	
	Valor total líquido	Valor total	Valor total	

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

VALOR GLOBAL Lote 2	obtido após a aplicação do desconto sobre as peças (R\$)	líquido obtido após a aplicação do desconto sobre os serviços (R\$)	(R\$)	VALOR GLOBAL Lote 2 (R\$)
	D	H	K	D + H + K

ANEXO 3**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

Veículos a Diesel					
Item	Marca	Modelo	Ano	Modelo	Placa
1	GM	S10 Colina S	2008	2008	GMF 5525
2	Nissan	Frontier XE 25 X4	2009	2010	GMF 6259
3	Nissan	XTerra 2.8 SE	2006	2007	GMF 5026
4	Nissan	XTerra 2.8 SE	2006	2007	GMF 5027
5	Fiat	Ducato Cargo	2006	2007	GMF 4981
6	Fiat	Ducato Cargo	2006	2007	GMF 4982
7	Fiat	Ducato Minibus	2007	2008	GMF 5292
8	Fiat	Ducato Minibus	2007	2008	GMF 5293

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Veículos a Álcool e/ou Gasolina					
Item	Marca	Modelo	Ano	Modelo	Placa
1	Fiat	Palio Weekend HLX Flex	2007	2008	GMF 5357
2	Fiat	Palio Weekend HLX Flex	2007	2008	GMF 5464
3	Fiat	Siena HLX Flex	2007	2008	GMF 5330
4	Fiat	Siena HLX Flex	2007	2008	GMF 5331
5	Fiat	Siena HLX Flex	2007	2008	GMF 5332
6	Fiat	Siena HLX Flex	2007	2008	GMF 5333
7	Fiat	Marea ELX	2006	2007	GMF 4993
8	Fiat	Marea ELX	2006	2007	GMF 4996
9	Fiat	Marea ELX	2006	2007	GMF 4997
10	Fiat	Marea ELX	2006	2007	GMF 4998
11	Fiat	Marea ELX	2006	2006	JKH 1853
12	Fiat	Marea ELX	2006	2006	JKH 2103
13	Fiat	Marea HLX	2001	2001	JFP 9773
14	Fiat	Doblo Cargo Flex	2007	2008	GMF 5355
15	Fiat	Doblo Cargo Flex	2007	2008	GMF 5356
16	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5462
17	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5463
18	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5465
19	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5466
20	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5468
21	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5469
22	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5470
23	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5471
24	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5472
25	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5473
26	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5474
27	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5475
28	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5477
29	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5478
30	Peugeot	307SD 20S M FL	2007	2008	GMF 5479
31	Toyota	Hilux SW4 4X2SR	2010	2010	GMF 6313
32	Renault	Scenic PRI 2016V	2006	2007	GMF 5010
33	Renault	MeganeSD DYN 20A	2006	2007	JJE 0347
34	Renault	MeganeSD DYN 20A	2006	2007	JJE 2327



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DAS MARCAS FIAT, GM, RENAULT, PEUGEOT, NISSAN E TOYOTA, PERTENCENTES À FROTA DESTE TRIBUNAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, ASSIM COMO SERVIÇOS DE GUINCHO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 28/2012, SUP 15.355/2012, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores das marcas Fiat, GM, Renault, Peugeot, Nissan e Toyota, pertencentes à frota oficial deste Tribunal, com fornecimento de peças e/ou componentes, assim como serviços de guincho, em conformidade com o Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 28/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo os serviços abaixo especificados:

- a) Mecânica geral, incluindo serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor e outros serviços;
- b) Serviços elétricos e eletrônicos em geral;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- c) Serviços de troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo hidráulico, etc), de motor, de filtro de óleo, de filtro de ar, de juntas e retentores etc;
- d) Serviços de alinhamento e balanceamento;
- e) Serviços de borracharia, incluindo conserto, montagem, desmontagem, rodízios de pneus etc;
- f) Serviços de capotaria abrangendo bancos, revestimentos internos, carpetes etc;
- g) Serviços de ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros;
- h) Serviços de guincho, consistindo em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho plataforma, podendo outro tipo de guincho apenas ser utilizado com a autorização expressa do CONTRATANTE;
- i) Serviços de lanternagem e pintura em geral, incluindo funilaria etc;
- k) Serviços de retífica de motor e manutenção de bombas injetoras;
- l) Serviços de vidraçaria (vidros em geral, máquinas de vidro, etc).

Parágrafo Terceiro: Os serviços de mecânica geral, serviços elétricos e eletrônicos e os serviços de troca de óleo lubrificante deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida a subcontratação dos demais serviços, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A manutenção preventiva compreenderá revisão geral periódica dos veículos e, quando necessária, substituição de peças e/ou componentes, conforme manual do fabricante e/ou programação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O fornecimento de peças e componentes compreende:

- a) peças e componentes genuínos, assim compreendidos aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo e comercializados nas concessionárias autorizadas;
- b) peças e componentes originais, assim compreendidos aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo, idênticos àqueles utilizados no ano de sua fabricação, que contêm selo original do fabricante e certificado de autenticidade, e são comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;
- c) peças e componentes de primeira linha, assim compreendidos aqueles cuja qualidade seja de reconhecimento nacional e sejam comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 28/2012, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos deverão ser executados mediante solicitação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar, previamente, orçamento referente aos serviços a serem executados e/ou às peças a serem substituídas, em consonância com as informações prestadas pela CONTRATANTE, visando sua aprovação.

Parágrafo Primeiro: Os orçamentos dos serviços a serem executados levarão em conta o percentual de ...% (..... por cento) de desconto oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial apresentada para o Pregão Eletrônico 28/2012 e deverá ser detalhado, contendo:

- a) identificação do veículo (número do chassi, placa, ano/modelo, quilometragem acumulada);
- b) discriminação dos valores dos serviços a serem executados;
- c) discriminação das peças a serem trocadas com nomes, códigos e valores de peças;
- d) especificação da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) genuínos a serem utilizados na manutenção dos veículos, com indicação de códigos específicos;
- e) especificação das peças originais ou de primeira linha, com discriminação da marca do fabricante, com o quantitativo e preços respectivos, quando indicado o uso.

Parágrafo Segundo: Os orçamentos serão elaborados tomando-se por base um dos parâmetros abaixo relacionados, escolhido em comum acordo entre a CONTRATADA e a fiscalização do contrato, a saber:

- a) tabelas de preços oficiais das montadoras, aprovadas pela fiscalização, mantidas constantemente atualizadas;
- b) tabelas oficiais das montadoras, de posse do CONTRATANTE, que poderão ser copiadas pela CONTRATADA;
- c) orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como o contato ou responsável pelo orçamento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar orçamento referente aos serviços a serem executados e/ou às peças a serem substituídas, em consonância com as informações prestadas pelo CONTRATANTE, registradas no termo circunstanciado (checklist), sendo certo que, se forem indicados serviços e/ou substituição de peças e/ou componentes que não tiverem relação com aqueles relacionados no termo circunstanciado (checklist), a CONTRATADA deverá submeter justificativa formal à aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Sendo necessária a execução de algum serviço não elencado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 28/2012, a CONTRATADA anexará ao orçamento, para fins de comparação dos



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

valores cotados, pelo menos dois orçamentos fornecidos por oficinas mecânicas, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como o contato ou responsável pelo orçamento.

Parágrafo Quinto: Quando for constatada a necessidade de exame interno de motor para fins de elaboração de orçamento, a sua abertura somente será realizada com autorização prévia do fiscal do contrato, mediante agendamento prévio, com a presença de um representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Após o recebimento do orçamento, o CONTRATANTE, através da Subsecretaria de Transporte, analisará a sua viabilidade, autorizando a execução dos serviços ou manifestando-se sobre as adequações necessárias, mediante indicação dos tipos de peças e/ou componentes que deverão ser utilizados.

Parágrafo Sétimo: Os serviços somente serão iniciados após autorização formal do CONTRATANTE, por meio de correspondência eletrônica, fac-símile ou carta entregue pessoalmente, contando-se daí o prazo para sua execução.

Parágrafo Oitavo: Quando não for autorizada a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver o veículo, devidamente montado com as peças e/ou componentes.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados, em regra, na oficina da CONTRATADA. Em casos excepcionais, mediante autorização expressa do fiscal do contrato, poderão ser realizados nas dependências do CONTRATANTE ou, havendo impossibilidade de deslocamento ou reboque do veículo, o serviço será prestado no local onde se encontrar.

Parágrafo Primeiro: O veículo será entregue na oficina da CONTRATADA por um representante do CONTRATANTE, ou ainda, havendo necessidade, e mediante comunicação formal (e-mail, fac-símile, ofício ou sms – short message service), deverá ser conduzido pela CONTRATADA à sua oficina por meio de guincho, desde que o veículo se encontre em Belo Horizonte ou Região Metropolitana.

Parágrafo Segundo: No ato da entrega do veículo para realização dos serviços, será realizada vistoria do veículo, sendo lavrado termo circunstanciado (checklist), para registro das condições em que se encontra e dos problemas detectados pelo CONTRATANTE, cujo original ficará em poder do CONTRATANTE, sendo entregue cópia à CONTRATADA para que sirva de base à elaboração do orçamento.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro: No caso de serviços de guincho, será realizada uma vistoria prévia, em conjunto, pelo representante do CONTRATANTE e pelo responsável pelo serviço de guincho, registrada em formulário de checklist, cujo original ficará em poder do CONTRATANTE, sendo entregue cópia ao responsável pelo serviço de guincho, que deverá repassá-la à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a comunicar o recebimento do veículo ao CONTRATANTE por meio de correspondência eletrônica, fac-símile ou carta, para fins de contagem do prazo para realização dos serviços.

Parágrafo Quinto: As peças e componentes substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues ao CONTRATANTE, devidamente acondicionados, no ato do recebimento do veículo consertado.

Parágrafo Sexto: Nas hipóteses de serviços que envolvam lanternagem, caberá ao CONTRATANTE optar entre a reparação ou a substituição do componente que estiver danificado.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Os prazos máximos para a emissão do orçamento e para a execução dos serviços e entrega do veículo pela CONTRATADA são aqueles indicados no quadro abaixo, contados do primeiro dia útil subsequente à entrega do veículo ou à aprovação do orçamento, respectivamente, levando-se em conta o número de veículos encaminhados por dia pelo CONTRATANTE a saber:

VEÍCULOS ENVIADOS	EMISSÃO DO ORÇAMENTO	EXECUÇÃO E ENTREGA
01	Manhã do 2º dia útil subsequente	
02	Manhã do 3º dia útil subsequente	
03	Manhã do 3º dia útil subsequente para dois veículos e manhã do 4º (quarto) dia útil subsequente para o terceiro veículo	
04	Manhã do 3º dia útil subsequente para dois veículos e manhã do 4º (quarto) dia útil subsequente para os demais veículos	
05	Manhã do 3º dia útil subsequente para dois veículos, manhã do 4º (quarto) dia útil subsequente para mais dois veículos e manhã do 5º dia útil subsequente para o quinto veículo.	

Parágrafo Primeiro: Os prazos para emissão de orçamento e execução dos serviços podem ser excepcionalmente alterados, se o serviço assim o exigir, mediante motivos expressa e devidamente justificados pela CONTRATADA e concordância expressa do CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Segundo: O prazo para atendimento pela CONTRATADA de solicitação de guincho deverá ser de até 03 (três) horas.

**CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão considerados aceitos depois de vistoriados pelo CONTRATANTE, sendo que seu recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, pela Subsecretaria de Transporte, após verificada a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento das peças e/ou dos componentes substituídos.
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, que atestará a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou regular funcionamento das peças e/ou dos componentes substituídos.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato serão calculados mediante a aplicação do desconto de ...% (... por cento), constante da proposta apresentada pela CONTRATADA aos valores indicados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 28/2012, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: As peças necessárias à realização dos serviços serão fornecidas respeitados os valores unitários constantes da tabela de preços da montadora, ou de orçamentos de referência obtidos em concessionárias autorizadas, sobre os quais incidirá o desconto de ...% (... por cento), durante toda a vigência do Contrato, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 28/2012.

Parágrafo Segundo: Pelo serviços de guincho, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$... (... reais), conforme proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os serviços não previstos nas Tabelas constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 28/2012 bem como a execução dos serviços em componentes existentes nos veículos que não são de fabricação ou de linha de montagem da própria montadora do veículo, serão remunerados com base nos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, acompanhados de orçamentos obtidos em oficinas mecânicas, mediante análise e aprovação do CONTRATANTE do valor do serviço a ser executado.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Quarto: A peça(s) e/ou componente(s) originais e/ou de primeira linha, comercializadas no mercado formal, fora das redes autorizadas cuja utilização implique em evidente vantagem para o CONTRATANTE serão remuneradas pelos valores constantes em orçamento aprovado pelo CONTRATANTE, que contemple a aplicação de desconto mínimo de 40% (quarenta por cento) sobre o preço de tabela referente à peça genuína.

**CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços efetivamente prestados e às peças fornecidas, que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Quando forem utilizadas peças e/ou componentes que não sejam comercializados em redes de concessionárias autorizadas, a CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, a nota fiscal de aquisição que comprove o preço praticado no mercado.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die” sobre o total devido, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na conveniência do CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo extensão da vigência, o valor do serviço de guincho poderá ser reajustado anualmente pelo índice INPC/IBGE, IPCA/IBGE ou pelo IGP-DI/FGV, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339030 e 000571-339039 e Notas de Empenho emitidas em pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços executados de, no mínimo, 3 (três) meses ou 5.000 Km (cinco mil quilômetros), o que primeiro ocorrer, contados a partir da data da entrega do veículo ao CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de garantias para os serviços serão estendidos para 12 (dozes) meses para os serviços de funilaria e pintura e, no mínimo, 10.000 km (dez mil quilômetros) ou 12 (doze) meses, o que primeiro ocorrer, para os seguintes serviços:

- a) manutenção e retífica de motores, cabeçotes e bombas injetoras;
- b) substituição de correias dentadas e rolamentos;
- c) substituição de embreagens, amortecedores, discos de freios e pastilhas;
- d) manutenção em câmbios e caixas de marchas.

Parágrafo Segundo: Com relação às peças e componentes substituídos, a garantia será de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da entrega do veículo ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a refazer os serviços considerados insatisfatórios e substituir as peças e/ou componentes que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

o CONTRATANTE, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, na metade do prazo inicialmente estipulado, sem prejuízo das garantias previstas no instrumento contratual

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da assinatura do contrato, e sempre que houver alteração, e-mail e números de telefone fixo, celular, fac-símile, para contato quando necessário;
- b) dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados e atender, com prioridade, todas as solicitações de serviços encaminhadas pelo CONTRATANTE;
- c) fornecer guincho para remoção do veículo quando este não puder ser conduzido até a oficina, desde que se encontre em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, devendo a remoção ser iniciada no prazo máximo de 3 (três) horas contadas da solicitação do CONTRATANTE;
- d) lavrar termo circunstanciado (checklist), em conjunto com o CONTRATANTE, por ocasião do recebimento e da devolução do veículo;
- e) possuir instalações adequadas, com cobertura para proteção de, pelo menos, 05 (cinco) veículos, e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, tais como elevadores e macacos hidráulicos, equipamento para diagnóstico e análise de sistema de injeção eletrônica, equipamentos para testes e limpeza de bicos injetores, máquina de ultrassom (rastreamento) e placa de experiência (para realização de testes de rua);
- f) disponibilizar e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), conforme exigência legal.
- g) encaminhar, previamente à realização dos serviços de manutenção, orçamento detalhado e executar os serviços, dentro dos prazos estipulados neste contrato, ressalvados os pedidos de prorrogação apresentados pela CONTRATADA dentro do prazo inicialmente previsto, examinados e acolhidos pelo fiscal do contrato;
- h) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;
- i) facilitar a fiscalização, por parte do CONTRATANTE, inclusive quanto à verificação das peça(s) e/ou componentes utilizados, permitindo que o representante indicado pelo CONTRATANTE acompanhe a execução dos serviços nas dependências da CONTRATADA, quando for do interesse do CONTRATANTE;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- j) devolver o veículo, devidamente montado com a(s) peça(s) e/ou componente(s), quando não for autorizada a realização dos serviços;
- k) incluir no objeto deste contrato os veículos que venham a ser adquiridos pelo CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- l) responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive aqueles que forem subcontratados, bem como pelos veículos e seus acessórios sob sua guarda, provendo os meios necessários para que todos os veículos do CONTRATANTE encaminhados para reparo e/ou revisão, sejam colocados em local coberto, fechado, seguro e adequado, sem ônus de estadia, durante todo o período necessário para a execução dos serviços pertinentes, inclusive quando ocorrer subcontratação de serviços e enquanto não forem devolvidos ao CONTRATANTE;
- m) oferecer garantia mínima para os serviços executados e para peça(s) e/ou componente(s) fornecido(s), sem prejuízo da garantia prestada pelo fabricante;
- n) devolver os veículos encaminhados para reparo/revisão, sem quaisquer sujidades decorrentes da execução dos serviços, devidamente testados e em perfeitas condições de uso, após conferência dos itens de segurança;
- o) aplicar, durante todo o prazo de vigência do contrato, o percentual mínimo de desconto constante da proposta apresentada;
- p) arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução contratual, relativas à manutenção dos veículos, inclusive na hipótese de necessidade de subcontratação;
- q) responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- r) fornecer, sempre que solicitada, todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre os serviços executados, bem como sobre as peças aplicadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação do CONTRATANTE.
- s) apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, a nota fiscal de aquisição da (s) peça (s) e/ou componente (s) genuínos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) encaminhar o veículo até a oficina da CONTRATADA para reparo/revisão, indicando os defeitos apresentados, ou comunicá-la para que providencie o guincho para a remoção e condução de veículo que se encontre em Belo Horizonte ou Região Metropolitana;
- b) efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidas;
- c) decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.
- e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, permitindo, inclusive, o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas institucionais de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, entrega ou etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- b) multa moratória de 10% (dez por cento) por hora de atraso do serviço de guincho, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado e conseqüente descumprimento do prazo previsto neste Contrato;
- c) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea anterior;
- d) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- e) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 28/2012, neste contrato e demais cominações legais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços e os fornecimentos objeto deste contrato será fiscalizado por servidor vinculado à Subsecretaria de Transportes do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA,

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução do contrato, verificará quanto à qualidade e perfeição dos serviços prestados e dos bens fornecidos, podendo recusar quaisquer materiais ou serviços quando entender que os mesmos não atendem às exigências contratuais, ou quando os serviços estejam irregulares, bem como solicitar correções e até mesmo substituições, no caso de defeitos e/ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA, assegurando-se de que os serviços foram prestados e os bens foram fornecidos em concordância com as especificações do Edital de Licitação.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

Assessor Jurídico
Portaria 37/2012